

**Processo 025.341/2017-0**  
**Tomada de Contas Especial**  
*Retificação de erro material*

**Parecer**

O Ministério Público de Contas não se opõe à proposta da unidade técnica (peças 32-34) no sentido de que passe a constar “Fundo Nacional de Cultura - FNC” em vez de “Fundação Nacional da Cultura” no item 9.2 do Acórdão 5.389/2020-2ª Câmara (Rel. Min. Aroldo Cedraz - peça 29).

Ministério Público, em 28 de Setembro de 2020.

**Rodrigo Medeiros de Lima**  
Procurador